

19

# ***PODEMOS***



**Eleições 2020**  
**Filiação Partidária**

## Filiação Partidária

- Condição de elegibilidade prevista na Constituição Federal.
- Possível a todos que estejam no pleno gozo dos direitos políticos.
- Quem pretende se candidatar precisa estar filiado a um partido político até 6 meses da data da eleição.
- Para as eleições municipais de 2020, a data limite é 4/4/2020.

## Prova de filiação partidária

- Filiação regularizada na Justiça Eleitoral.
- Outro documento não unilateral.

## Verificação da Filiação Partidária no sistema FILIA

- Os dirigentes partidários têm até o dia 14/4/2020 para alimentar a lista interna do sistema FILIA.
- A lista ordinária de filiados é automaticamente processada pelo sistema em 15/4/2020.
- Após o processamento da lista, o filiado precisa verificar se o seu nome está devidamente submetido e se consta na relação oficial de filiados.
- A verificação deve ser feita no seguinte endereço: [tse.jus.br/partidos/filiacao-partidaria/relacao-de-filiados](http://tse.jus.br/partidos/filiacao-partidaria/relacao-de-filiados)
- Caso haja qualquer problema e o nome do filiado não conste na relação oficial, o interessado precisa adotar medidas judiciais junto à Zona Eleitoral de sua circunscrição para que o partido promova a submissão do seu nome por meio de lista especial.

## Desfiliação Partidária

- O filiado deve comunicar o órgão municipal do partido e a Zona Eleitoral de sua circunscrição.
- Filiação a outro partido, desde com aviso por escrito à Zona Eleitoral de sua circunscrição.

## Dupla Filiação

- No caso de dupla filiação partidária, a Justiça Eleitoral considera válida a mais recente.

## Atenção: Procedimentos especiais em razão da Covid-19

Os cartórios eleitorais suspenderam o atendimento ao público por causa da Covid-19. Para atender as pessoas que precisam alterar seu cadastro eleitoral,

inclusive de filiação partidária, os Tribunais Regionais Eleitorais têm disponibilizado atendimento por meio da internet. Assim, recomendamos aos interessados que acessem o site do Tribunal Regional Eleitoral de seu respectivo Estado e verifiquem o procedimento necessário para realizar as alterações em seu cadastro.

**RENATA ABREU**  
**PRESIDENTE NACIONAL DO PODEMOS**

JUNTOS  
PODEMOS  
MUDAR O  
BRASIL